
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002238

DE 21/06/2017

INTERESSADO: COMANDO DA ACADEMIA E ENSINO BOMBEIRO MILITAR

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

PARECER CEE/CEP N. 045 /2017

HISTÓRICO

O Major Allander Rodrigues Durigon, Chefe da Seção de Pessoal da 7ª CSM. por meio de correspondência eletrônica, datada de 7 de junho de 2017 - requer deste Conselho a autorização do **curso de formação “Resgate”**, com carga horária de 220 (duzentos e vinte) objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Correspondência enviada por endereço eletrônico datado, em 07/06/2017, fl. 02;
- Cópia de certificados e grades curriculares, fls. 02/07;
- Plano de Curso, fls. 09/12.

ANÁLISE

O **Curso de Resgate** foi realizado pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, ministrado em 220 horas, sendo 84 (oitenta e quatro) horas de estágio, com 35 vagas.

Objetivos do Curso:

- Capacitar e especializar os discentes em Suporte Básico de Vida;
- Desenvolver e padronizar a doutrina do Atendimento Pré-hospitalar (RESGATE) em todo o Estado de Goiás, a fim de aprimorar os serviços prestados à comunidade;
- Capacitar os discentes como multiplicadores da doutrina do RESGATE;
- Apresentar o Protocolo para o Suporte Básico de Vida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- Atender as diretrizes da Portaria N. 1.048/2002 do Ministério da Saúde;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002238

DE 21/06/2017

INTERESSADO: COMANDO DA ACADEMIA E ENSINO BOMBEIRO MILITAR

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

- Atender a Matriz Curricular da SENASP/2014.

O curso foi concluído em novembro de 2016 e as avaliações se processaram de forma contínua, ou seja, foram constantes, levando em consideração a prova escrita, prática ou de execução, com carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas, sendo 84 (oitenta e quatro) horas de estágio operacional. Para obter certificação foi preciso que o cursista tivesse o mínimo (75%) setenta e cinco por cento de frequência e média a partir de 5,0 (cinco).

O Curso foi destinado aos Oficiais Subalternos e praças do CBMGO, bem como militares de outras instituições.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

“XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira. ”(Negritou-se)



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044002238

DE 21/06/2017

INTERESSADO: COMANDO DA ACADEMIA E ENSINO BOMBEIRO MILITAR

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

VOTO:

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório apresentado do curso: “**Curso de Resgate**”, na modalidade presencial, com carga horária total de 220 horas.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.
- **Autorizar** o Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar- CAEBM a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos 35 (trinta e cinco) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 5,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.

É o voto

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho de 2017.


Ítalo de Lima Machado
Conselheiro Relator